

Deliberação CBH-AT nº 198, de 25 de fevereiro de 2025

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água de 2025.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Lei Estadual nº 10.020, de 3 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas;
- 2) A Deliberação CBH-AT nº 07, de 05 de agosto de 1998, que decide pela constituição da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (FABHAT);
- 3) A Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores;
- 4) O inciso VI, do art. 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, prevê que, para transferências de até 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para despesas de custeio e pessoal, deve ser aprovado, pelo respectivo CBH, um plano anual de aplicação;
- 5) A Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09 de março de 2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água;
- 6) A Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31 de janeiro de 2020, que altera a Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017 que dispõe sobre os Planos de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água e dá outras providências.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2025, conforme os anexos I, II e III.

Parágrafo único. Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o que for arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para repasse à FABHAT, conforme estabelecido no inciso VI, artigo 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006.

Artigo 2º - Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da sub-conta FEHIDRO, do CBH-AT, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do Alto Tietê, do que for arrecadado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para cobertura de custos operacionais do agente financeiro da cobrança, dos agentes técnicos do FEHIDRO e demais despesas decorrentes.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação pelo CBH-AT e sua ementa será publicada no Diário Oficial do Estado.

Melissa Graciosa
Presidente em exercício

Anderson Esteves
Secretário